

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### PROCESSO 30/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pratinha-MG.

**OBJETO:** É objeto desta dispensa a aquisição de Ovos de Páscoa, a serem ofertados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Pratinha-MG pelo Departamento de Educação e Cultura, e aos participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, abrangendo crianças e idosos pelo Departamento de Assistência Social.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 22.009,14 (Vinte e dois mil e nove reais e quatorze centavos).

**DATA DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S):** 18/03/2025 às 17:00h.

**LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S):** pratinhacompras@terra.com.br

**DATA DA ANALISE DA (S) PROPOSTA (S):** 24/03/2025 às 9:00h.

**EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**CONDIÇÕES:** Entrega total e imediata do objeto.

---

Dione Fernando Ferreira  
**Agente de Contratação**

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo: 30/2025**

**Dispensa de Licitação: 13/2025**

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O Município de Pratinha/MG, por intermédio dos Departamentos de Educação e Cultura, Departamento de Assistência Social através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 939 de 06 de fevereiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/> e para envio de propostas caso haja interesse o e-mail [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/2025/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

**Recebimento das propostas:** 18/03/2025 às 17:00h.

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 21/03/2025 às 17:00h.

**Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor:** 24/03/2025 às 9:00h.

**E-mail disponível para envio da proposta:** [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br).

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. É objeto desta dispensa a aquisição de Ovos de Páscoa, a serem ofertados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Pratinha-MG pelo Departamento de Educação e Cultura, e aos participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, abrangendo crianças e idosos pelo Departamento de Assistência Social.

1.2. Especificação e Quantidades:

**Departamento de Educação e Cultura**

<b>Item</b>	<b>Quantid.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Menor valor unitário</b>	<b>Menor valor total</b>
01	600	UN	29264- Ovo de Páscoa-chocolate ao leite. Peso min.100 gramas Chocolate ao leite no formato de ovo de páscoa contendo os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, permeado de soro de leite em pó. O produto é isento de glúten, gordura vegetal, ou fracionada. O ovo de páscoa deverá ser embalado em papel chumbo e embrulhados em papel fantasia com as informações como ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante de forma litografa e indelegável, amarrados com fitilho e colado uma etiqueta contendo marca, peso, validade e lote.	R\$21,00	R\$12.600,00
02	20	UN	29265- Ovo de Páscoa-chocolate ao leite-zero lactose-Peso mínimo 150 gramas. Chocolate zero lactose no formato de ovo de páscoa contendo os seguintes ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante: lecitina de girassol, aroma sintético à natura e edulcorante. O produto isento de glúten, não contém lactose gordura vegetal ou fracionada. O ovo de páscoa deverá ser embalado em papel chumbo e embrulhados em papel fantasia com as informações como ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante de forma litografa e indelegável, amarrados com fitilho e colado uma etiqueta contendo marca, peso, validade e lote.	R\$84,99	R\$1.699,80
03	06	UN	29266- Ovo de Páscoa-Chocolate ao Leite diet. Peso mínimo 150 gramas. Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa sem adição de açúcar (sacarose) contendo os seguintes ingredientes: maldito, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau polidextrose, emulsificante: lectina de girassol e poliglicerol, aroma sintético à natura e edulcorante. O produto isento de glúten, não contém lactose ou gordura vegetal ou fracionada. O ovo de páscoa deverá ser embalado em papel chumbo e embrulhados em papel fantasia com as informações como ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante de forma litografa e indelegável amarrados com fitilho e colado uma etiqueta contendo marca, peso, validade e lote.	R\$84,99	R\$509,94

**Departamento de Assistência Social**

<i>Item</i>	<i>Quantid.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Menor valor unitário</i>	<i>Menor valor total</i>
01	100,00	UN	29264- Ovo de Páscoa-chocolate ao leite. Peso min.100 gramas Chocolate ao leite no formato de ovo de páscoa contendo os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, permeado de soro de leite em pó. O produto é isento de glúten, gordura vegetal, ou fracionada. O ovo de páscoa deverá ser embalado em papel chumbo e embrulhados em papel fantasia com as informações como ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante de forma litografa e indelegável, amarrados com fitilho e colado uma etiqueta contendo marca, peso, validade e lote.	R\$21,00	R\$2.100,00
02	60	UN	29266- Ovo de Páscoa-Chocolate ao Leite diet. Peso mínimo 150 gramas. Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa sem adição de açúcar (sacarose) contendo os seguintes ingredientes: maldito, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau polidextrose, emulsificante: lectina de girassol e poliglicerilo, aroma sintético à natura e edulcorante. O produto isento de glúten, não contém lactose ou gordura vegetal ou fracionada. O ovo de páscoa deverá ser embalado em papel chumbo e embrulhados em papel fantasia com as informações como ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante de forma litografa e indelegável amarrados com fitilho e colado uma etiqueta contendo marca, peso, validade e lote.	R\$84,99	R\$5.099,40

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 A aquisição de ovos de Páscoa pelo Departamento de Educação e Cultura tem como finalidade sua distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Pratinha-MG durante a semana da Páscoa, uma data comemorativa amplamente celebrada em nossa cultura. Além de fortalecer as tradições e o convívio social, essa ação contribui para o desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos alunos. Trata-se de uma medida social que visa promover a autoestima e o bem-estar psicológico das crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, cujas famílias podem não ter condições de adquirir o produto. Para garantir a inclusão de todos os alunos, serão disponibilizados ovos zero lactose e zero

glúten, assegurando que crianças com restrições alimentares também possam participar dessa celebração, com equidade e respeito à diversidade nutricional.

2.1.22.1. A presente dispensa de Licitação pelo Departamento de Assistência Social, visa a aquisição de Ovos de Páscoa para os participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, compostos por crianças e idosos. O objetivo é proporcionar momentos de integração social e fortalecer os vínculos comunitários, especialmente no período da Páscoa. Para atender a demanda de todos os usuários dos grupos foram solicitados Ovos de Páscoa Zero açúcar-Diet, assim aqueles participantes com restrição alimentar também serão beneficiados.

## **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.2.2 A aquisição pelo Departamento de Educação e Cultura se justifica pela necessidade de promover a inclusão social e garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino possam vivenciar essa tradição cultural de forma igualitária. A distribuição dos ovos de Páscoa contribui para o fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade, além de estimular o sentimento de pertencimento e valorização dos estudantes. Considerando que muitas crianças atendidas pelo município estão em situação de vulnerabilidade social e econômica, essa ação busca minimizar desigualdades, proporcionando um momento de alegria e confraternização entre os alunos. Além disso, a entrega dos ovos de Páscoa reforça o papel da escola como um espaço de socialização e inclusão, promovendo valores como solidariedade, respeito e empatia. A inclusão de ovos zero lactose e zero glúten garantem que crianças com restrições alimentares não sejam excluídas da comemoração, respeitando suas necessidades de saúde e promovendo a equidade no atendimento escolar.

2.2.3. A aquisição de Ovos de Páscoa pelo Departamento de Assistência Social, para indivíduos e famílias que participam de grupos de convivência tem um papel importante ao promover a inclusão, o fortalecimento de vínculos afetivos e a valorização da comunidade. Ao presentear com ovos de Páscoa, cria-se um momento de celebração e aproximação, favorecendo a interação entre os participantes, incentivando o senso de pertencimento e proporcionando alegria.

2.2.4 A compra direta será realizada pela necessidade imediata dos Departamentos em estarem adquirindo os Ovos de Páscoa, em tempo hábil para que possam estar distribuindo-os até a data 16/04/2025 – data que antecede o feriado de Páscoa. A aquisição por meio de outro processo licitatório como o Pregão, não se realizaria em tempo viável, devido a todo trâmite legal atribuído ao processo, sendo impossível entregar até a data acima citada.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.3 A compra dos Ovos de Páscoa está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo o valor não passe do determinado no referido artigo, sendo o valor atualizado para R\$ 62.725,59, pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. A Lei estabelece a possibilidade de contratação direta quando os valores dos serviços não ultrapassem o limite do inciso II, respeitando os tramites legais para formulação do processo de contratação.

## **EXCLUSIVIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

2.4. Os ovos de Páscoa adquiridos devem atender as especificações do item 1.2 deste Edital e apresentar embalagem adequada para transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto até a sua entrega aos alunos e possuir prazo de validade compatível com a data de distribuição, garantindo a qualidade do alimento. A contratação buscará fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos, priorizando qualidade, segurança alimentar e o melhor custo-benefício para a administração pública.

## **VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, proporciona maior agilidade e eficiência para aquisição do objeto, o que é essencial para o atendimento das demandas urgentes dos Departamentos solicitantes. A celeridade na contratação permitirá a aquisição imediata e total dos Ovos de Páscoa, atendendo de forma mais eficaz às necessidades da administração municipal e garantindo a transparência dos atos públicos.

## **ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO**

2.6.1 A aquisição e distribuição dos ovos de Páscoa pelo Departamento de Educação e Cultura e pelo Departamento de Assistência Social atende ao interesse público ao proporcionar uma ação inclusiva e socialmente justa, garantindo que todos os alunos da rede municipal de ensino de Pratinha-MG e os participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, incluindo idosos e crianças possam vivenciar essa tradição cultural de forma igualitária. A iniciativa fortalece o vínculo entre a escola e a comunidade, promovendo valores essenciais como solidariedade, respeito e empatia, além de estimular o senso de pertencimento e valorização dos estudantes. Considerando a realidade socioeconômica de muitas famílias atendidas pelo município, essa ação busca minimizar desigualdades, proporcionando um momento de alegria e confraternização para as crianças e idosos. Além dos benefícios sociais e educacionais, a distribuição dos ovos de Páscoa contribui para o fortalecimento das políticas públicas de assistência e inclusão escolar, promovendo o bem-estar e a equidade entre os beneficiados.

## **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **DEPARTAMENTO E EDUCAÇÃO:**

**DOT 257-02.40.12.122.0006.2.028.3390.30 MANUTENÇÃO DEP. DE EDUCAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**844-02.47.08244.0043.2.0212.31.90.04- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO – PISO MINEIRO**

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, a compra de Ovos de Páscoa para a distribuição pelos Departamentos de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social, por meio de dispensa de licitação, está plenamente justificada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta atenderá às necessidades urgentes, garantindo maior eficiência na aquisição solicitada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A aquisição dos Ovos de Páscoa, conforme descrição acima, viabiliza a entrega do objeto aos alunos de rede Pública de Ensino e aos participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, abrangendo crianças e idosos. Diante do exposto, a aquisição do objeto, que será adquirido com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, sendo respeitado o valor máximo permitido de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### **4. DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA**

4.1. Visando o atendimento a demanda dos departamentos solicitantes opta-se pela realização do processo de Dispensa de Licitação conforme Art. 75, Inciso II: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” valor atualizado em 2025 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A entrega dos Ovos de Páscoa imediata e total após solicitação do Departamento de Educação e Cultura e pelo Departamento de Assistência Social.

5.3. O objeto desta dispensa deverá ser entregue conforme especificado neste EDITAL e nos TERMOS DE REFERÊNCIA em anexo.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Art. 70:

#### **6.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

6.1.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br), os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

#### **6.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Contrato social e documentos pessoais do representante;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### **6.3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7-DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

## **7.1.1-DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1.2 Deve ser enviada proposta de preços, para o endereço: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br), respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo conforme o Anexo I.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

7.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de e-mail ([pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br)), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

7.19. Na hipótese do item 7.17, o Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

7.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinará as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deve ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caberá recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o recorrente enviar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

**7.23. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do e-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) ou [licitacao@pratinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@pratinha.mg.gov.br).**

7.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

7.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

7.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

7.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

7.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinará as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões durante o prazo de 03 (três) dias úteis data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.34. **Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) ou [licitacao@pratinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@pratinha.mg.gov.br) , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site [www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/) .**

## **8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM**

8.1. O objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que constitui bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

## **9-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no máximo 5 dias úteis após a solicitação.

9.2. A Autorização de Compra será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;

9.3. Todos os informativos elaborados devem ser enviados para aprovação pelo requisitante antes de sua publicação nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

9.4 O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue pelo (a) CONTRATADO (A), conforme solicitação do departamento requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa eletrônica, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**9.6. Os materiais deverão ser entregues nos endereços:**

**Departamento de Educação e Cultura: Praça do Rosário, 365, Centro- Horário das 08:00h as 17:00h.**

**Departamento de Assistência Social: CRAS - Avenida Francisco Machado Borges, nº209 – Zacarias Pereira- Horário das 08:00h as 17:00h.**

9.7. A partir do envio da autorização de compras o contratado terá o prazo de 5 dias úteis para a entrega dos materiais, caso haja impedimento, o mesmo deverá informar ao setor solicitante os motivos que levarão ao descumprimento do prazo.

9.8. Se o setor solicitante acatar o pedido de prorrogação do prazo de entrega, poderá ser estabelecido novo prazo, desde que não impossibilite a execução dos serviços já previstos pelo setor.

## **10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Executar o objeto conforme solicitado;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

## **12. CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação será feita na modalidade de contratação direta para aquisição de material elétrico mediante Nota de Empenho.

## **13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos:

### **DEPARTAMENTO E EDUCAÇÃO:**

**DOT 257-02.40.12.122.0006.2.028.3390.30 MANUTENÇÃO DEP. DE EDUCAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**844-02.47.08244.0043.2.0212.31.90.04- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO – PISO MINEIRO**

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado os funcionários dos departamentos solicitantes para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Tel/E-mail</b>	<b>CPF</b>
<b>GESTOR – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	Tania Angélica Borges Martins	Diretora Departamento de Educação	prataeducacao@hotmail.com	Nº 002.723.676-56
<b>FISCAL – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	Vanessa Loren Alves	Almoxarife	prataeducacao@hotmail.com	Nº 123.948.206.08

	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Tel/E-mail</b>	<b>CPF</b>
<b>GESTOR – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Luciene Maria de Moraes Machado	Diretora Departamento de Assistência Social	social@pratinha.mg .gov.br	Nº 064.447.116-65
<b>FISCAL – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Vanessa Loren Alves	Almoxarife	almoxarifadopratinh a@gmail.com	Nº 159.762.416-03

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. A opção de uso de orçamentos somente de possíveis fornecedores físicos se deve ao fato da melhor viabilidade na aquisição dos Ovos de Páscoa, foram realizadas cotações com vários fornecedores de Gêneros Alimentícios, e pela disponibilidade do envio das cotações pelos fornecedores obteve-se as cotações abaixo. O Objeto a ser adquirido sofre variações de preços anualmente, logo pelas plataformas não foi possível orçar o objeto para aquisição em 2025. **O menor valor total orçado é R\$ 22.009,14 (Vinte e dois mil e nove reais e quatorze centavos).**

Item	Quantidade Total.	Descrição	Fornecedor 1 ISRAEL E ISRAEL LTDA	Fornecedor 2 SUPERMERCADO SUPERROCHA	Fornecedor 3 MERCEARIA CAMPOS E RABELO	Fornecedor 4 IZABELLA TESTA FERREIRA	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
01	700 unid.	29264- Ovo de Páscoa-Chocolate ao leite. Peso min.100 gramas	R\$ 69,00	R\$ 21,00	R\$ 33,00	-	R\$ 21,00	R\$14.700,00
02	20 unid.	29265- Ovo de Páscoa-chocolate ao leite-zero lactose-Peso mín.150 gramas	R\$ 85,00	R\$ 89,90	-	R\$ 84,99	R\$84,99	R\$ 1.699,80
03	66 unid.	29266- Ovo de Páscoa-Chocolate ao Leite diet. Peso mín. 150 gramas.	R\$ 85,00	R\$ 89,90	-	R\$ 84,99	R\$ 84,99	R\$ 5.609,34

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG [www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/2025/](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/2025/) .**

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O **Edital está disponibilizado**, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas) e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

18.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

18.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no sítio eletrônico: [www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas) e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

18.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site ([www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)) para conhecimento dos (as) licitantes.

18.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

18.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

18.26 –Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

18.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha-MG, 17 de março de 2025

---

Luciene Maria de Moraes Machado  
Diretora Departamento de Assistência Social

---

Tânia Angélica Borges Martins  
Diretora Departamento de Educação e Cultura

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO:</b> O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação para a aquisição de Ovos de Páscoa, incluindo opções de chocolate ao leite e versões zero lactose e zero glúten, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino do município de Pratinha-MG.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$14.809.74 (Quatorze mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)</b>
<b>Comissão de contratação: Dionne Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva; Vanessa Loren Alves conforme Decreto Nº 939/2024</b>

#### 1. DO OBJETO

1.1.. O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação para a aquisição de Ovos de Páscoa, incluindo opções de chocolate ao leite e versões zero lactose e zero glúten, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino do município de Pratinha-MG.

#### 2. SECRETARIA REQUISITANTE

Departamento Municipal de Educação e Cultura.

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de ovos de Páscoa tem como finalidade sua distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Pratinha-MG durante a semana da Páscoa, uma data comemorativa amplamente celebrada em nossa cultura. Além de fortalecer as tradições e o convívio social, essa ação contribui para o desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos alunos.

Trata-se de uma medida social que visa promover a autoestima e o bem-estar psicológico das crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, cujas famílias podem não ter condições de adquirir o produto.

Para garantir a inclusão de todos os alunos, serão disponibilizados ovos zero lactose e zero glúten, assegurando que crianças com restrições alimentares também possam participar dessa celebração, com equidade e respeito à diversidade nutricional.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de promover a inclusão social e garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino possam vivenciar essa tradição cultural de forma igualitária. A distribuição dos ovos de Páscoa contribui para o fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade, além de estimular o sentimento de pertencimento e valorização dos estudantes.

4.2. Considerando que muitas crianças atendidas pelo município estão em situação de vulnerabilidade social e econômica, essa ação busca minimizar desigualdades, proporcionando um momento de alegria

e confraternização entre os alunos. Além disso, a entrega dos ovos de Páscoa reforça o papel da escola como um espaço de socialização e inclusão, promovendo valores como solidariedade, respeito e empatia.

4.3. A inclusão de ovos zero lactose e zero glúten garantem que crianças com restrições alimentares não sejam excluídas da comemoração, respeitando suas necessidades de saúde e promovendo a equidade no atendimento escolar.

## **5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A aquisição de ovos de páscoa está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo o valor não passe do determinado no referido artigo, sendo o valor atualizado para R\$ 62.725,59, pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. A Lei estabelece a possibilidade de contratação direta quando os valores dos serviços não ultrapassem o limite do inciso II, respeitando os tramites legais para formulação do processo de contratação.

## **6.EXCLUSIVIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

6.1. Os ovos de Páscoa adquiridos devem atender às seguintes especificações ser de chocolate ao leite ter peso mínimo de 100 g exceto os destinados a crianças com restrições alimentares. Apresentar embalagem adequada para transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto até a sua entrega aos alunos possuir prazo de validade compatível com a data de distribuição, garantindo a qualidade do alimento.

6.2. A contratação buscará fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos, priorizando qualidade, segurança alimentar e o melhor custo-benefício para a administração pública.

## **7.VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, proporciona maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, o que é essencial para o atendimento das demandas urgentes e contínuas da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Pratinha. A celeridade na contratação permitirá a implementação imediata das estratégias de comunicação, atendendo de forma mais eficaz às necessidades da administração municipal e garantindo a transparência dos atos públicos.

## **8.ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO**

8.1. A aquisição e distribuição dos ovos de Páscoa atendem ao interesse público ao proporcionar uma ação inclusiva e socialmente justa, garantindo que todos os alunos da rede municipal de ensino de Pratinha-MG possam vivenciar essa tradição cultural de forma igualitária.

8.2. A iniciativa fortalece o vínculo entre a escola e a comunidade, promovendo valores essenciais como solidariedade, respeito e empatia, além de estimular o senso de pertencimento e valorização dos estudantes.

8.3. Considerando a realidade socioeconômica de muitas famílias atendidas pelo município, essa ação busca minimizar desigualdades, proporcionando um momento de alegria e confraternização para as crianças.

8.4. A inclusão de ovos de Páscoa zero lactose e zero glúten reforça o compromisso da administração pública com a acessibilidade alimentar, garantindo que alunos com restrições alimentares possam participar da celebração sem exclusões.

8.5. Além dos benefícios sociais e educacionais, a distribuição dos ovos de Páscoa contribui para o fortalecimento das políticas públicas de assistência e inclusão escolar, promovendo o bem-estar e a equidade entre os estudantes.

## **9-CONCLUSÃO**

9.1. A aquisição e distribuição dos ovos de Páscoa para os alunos da rede municipal de ensino de Pratinha-MG representam uma ação de inclusão social e valorização das tradições culturais, contribuindo para o fortalecimento dos laços entre escola e comunidade.

9.2. A medida visa proporcionar um momento de alegria e confraternização para as crianças, promovendo o bem-estar e a equidade, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica.

9.3. A inclusão de ovos zero lactose e zero glúten reforça o compromisso da administração pública com a acessibilidade alimentar, garantindo que todos os alunos possam participar da celebração de forma igualitária.

9.4. A dispensa de licitação para esta aquisição está devidamente fundamentada na legislação vigente, assegurando que o processo ocorra de forma ágil, transparente e dentro dos parâmetros legais, permitindo o atendimento eficiente dessa demanda.

9.5. Dessa forma, a presente contratação se mostra indispensável para o atendimento ao interesse público, assegurando o direito de todas as crianças de vivenciarem esse momento festivo, respeitando suas necessidades e promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo.

## **10. ENCAMINHAMENTOS**

Proponho que esta justificativa seja analisada e aprovada pelos órgãos competentes para que possamos iniciar o processo de contratação, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento municipal de educação e cultura.

11. Expectativa de quantidades, estimativa de preços, disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa, qualificação técnica e requisitos da contratação entrega e critérios de aceitação do objeto:

11.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Pratinha realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

				MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA		SUPERMERCADO SUPEROCHA LTDA		ISRAEL E ISRAEL LTDA	
Item	Descrição	UN	QUANT	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	29264- Ovo de Páscoa-chocolate ao leite. Peso min.100 gramas Chocolate ao leite no formato de ovo de páscoa contendo os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, permeado de soro de leite em pó. O produto é isento de glúten, gordura vegetal, ou fracionada. O ovo de páscoa deverá ser embalado em papel chumbo e embrulhados em papel fantasia com as informações como ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante de forma litográfica e indelegável, amarrados com fitilho e colado uma etiqueta contendo marca, peso, validade e lote.	UN	600,00	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00	R\$ 69,000	R\$ 41.400,000

				IZABELLA TESTA FERREIRA		SUPERMERCADO SUPEROCHA LTDA		ISRAEL E ISRAEL LTDA	
Item	Descrição	UN	QUANT	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
02	29265- Ovo de Páscoa-chocolate ao leite-zero lactose-Peso mínimo 150 gramas. Chocolate zero lactose no formato de ovo de páscoa contendo os seguintes ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante: lecitina de girassol, aroma sintético à	UN	20,000	R\$ 84,990	R\$ 1.699,800	R\$ 89,900	R\$ 1.798,000	R\$ 85,000	R\$ 1.700,000

natura e edulcorante. O produto isento de glúten, não contém lactose, gordura vegetal ou fracionada. O ovo de páscoa deverá ser embalado em papel chumbo e embrulhados em papel fantasia com as informações como ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante de forma litográfica e indelegável, amarrados com fitilho e colado uma etiqueta contendo marca, peso, validade e lote.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

				IZABELLA TESTA FERREIRA		SUPERMERCADO SUPEROCHA LTDA		ISRAEL E ISRAEL LTDA	
Item	Descrição	UN	QUANT	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
03	29266- Ovo de Páscoa-Chocolate ao Leite diet. Peso mínimo 150 gramas. Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa sem adição de açúcar (sacarose) contendo os seguintes ingredientes: maldito, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lectina de girassol e poliglicerol, aroma sintético à natureza e edulcorante. O produto isento de glúten, não contém lactose ou gordura vegetal ou fracionada. O ovo de páscoa deverá ser embalado em papel chumbo e embrulhados em papel fantasia com as informações como ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante de forma litográfica e indelegável amarrados com fitilho e colado uma etiqueta	UN	6,000	R\$ 84,990	R\$ 509,940	R\$ 89,900	R\$ 539,400	R\$ 85,000	R\$ 510,000

contendo marca, peso, validade e lote.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**11.2. O valor menor orçado é de R\$14.809.74 (Quatorze mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**

11.2.1 O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO 257**

**02.40.12.122.0006.2.028.3390.30 Manutenção Dep. de Educação**

## **12 -ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. O(s) item(ns) objeto desta dispensa de licitação serão entregues pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação do Departamento Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 A entrega dos ovos será entregue de forma imediata após solicitação a ser entregue até 5 dias uteis.

12.3. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante

13.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

14.2. Efetuar o serviço citado anteriormente, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência.

## **15.DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal relacionado no item que acompanhar e fiscalizar a execução do serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O Gestor/Fiscal do contrato relacionado no item que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 O Gestor/Fiscal do contrato informará ao requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante.

15.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

15.7 A avaliação da execução do objeto se dará por meio de relatório mensal dos procedimentos realizados, com a discriminação da quantidade, dos tipos de procedimentos realizados e uma via das requisições médicas.

15.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I. Não produzir os resultados acordados;

II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo fiscal e gestor do contrato.

15.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.11 O fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela medição mensal.

15.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.13 – Serão responsáveis pela fiscalização e gestão os seguintes servidores:

Fiscal: Vanessa Loren Alves CPF :123.948.206.08 Cargo: Almoxarife

## **16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1.O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. A comissão processante mencionada no item 13.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2022, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante.

17.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

17.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem os ervíços e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

17.3.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

17.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

17.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.8. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

17.10.1.A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

17.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

## **18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha - MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3631-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

18.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

18.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 15:00 horas, no Setor de Licitações, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45, centro CEP 35.960-000– Pratinha -MG.

18.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do serviço licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha -MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

18.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha -MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.24. O Município de Pratinha -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

## **19.DA HABILITAÇÃO**

### **19.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:**

A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br), os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

## 19.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## 19.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha/MG, 17 março de 2025

---

**Tânia Angélica Borges Martins**  
**Diretora do Depto. Municipal de Educação e Cultura**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de ovos de páscoa a serem ofertados para participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.199,40 (sete mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

**Comissão de contratação:** Dionne Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva; Vanessa Loren Alves conforme Decreto Nº 939/2024

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ovos de Páscoa, que serão ofertados aos participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos da nossa instituição, abrangendo crianças e idosos. A entrega desses ovos visa promover momentos de convivência e integração social, especialmente no período de Páscoa.

QUANTITATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OVO DE PASCOA-CHOCOLATE AO LEITE DIET. PESO MINIMO 150 GRAMAS. CHOCOLATE AO LEITE DIET NO FORMATO DE OVO DE PASCOA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (SACAROSE) CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: MALTITOL, LEITE EM PÓ DESNATADO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU POLIDEXTROSE, EMULSIFICANTE: LECTINA DE GIRASSOL E POLIGLICERLO, AROMA SINTÉTICO À NATURA E EDULCORANTE. O PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE OU GORDURA VEGETAL OU FRACIONADA. O OVO DE PASCOA DEVERÁ SER EMBALADO EM PAPEL CHUMBO E EMBRULHADOS EM PAPEL FANTASIA COM AS INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DO FABRICANTE DE FORMA LITOGRAFADA E INDELEGÍVEL, AMARRADOS COM FITILHO E COLADO UMA ETIQUETA CONTENDO MARCA, PESO, VALIDADE E LOTE.	UN	60
2	OVO DE PASCOA-CHOCOLATE AO LEITE MIN. 100 GRAMAS. CHOCOLATE AO LEITE NO FORMATO DE OVO DE PASCOA CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ. O PRODUTO É ISENTO DE GLÚTEN, GORDURA VEGETAL, OU FRACIONADA. O OVO DE PASCOA DEVERÁ SER EMBALADO EM PAPEL CHUMBO E EMBRULHADOS EM PAPEL FANTASIA COM AS INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DO FABRICANTE DE FORMA LITOGRAFADA E INDELEGÍVEL, AMARRADOS COM FITILHO E COLADO UMA ETIQUETA CONTENDO MARCA, PESO, VALIDADE E LOTE.	UN	100

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a presente dispensa de Licitação visa a aquisição de Ovos de Páscoa para os participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, compostos por crianças e idosos. O objetivo é proporcionar momentos de integração social e fortalecer os vínculos comunitários, especialmente no período da Páscoa. Para atender a demanda de todos os usuários dos grupos foram solicitados Ovos de Páscoa zero açúcar, assim aqueles participantes com restrição alimentar também serão beneficiados.

A presente justificativa visa a aquisição de ovos de pascoa que serão ofertados aos participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos sendo eles crianças e idosos, por meio de dispensa de licitação, conforme disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição de ovos de Páscoa para indivíduos e famílias que participam de grupos de convivência tem um papel importante ao promover a inclusão, o fortalecimento de vínculos afetivos e a valorização da comunidade. Ao presentear com ovos de Páscoa, cria-se um momento de celebração e aproximação, favorecendo a interação entre os participantes, incentivando o senso de pertencimento e proporcionando alegria.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 A aquisição está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo o valor não passe do determinado no referido artigo, sendo o valor atualizado para R\$ 62.725,59, pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. A Lei estabelece a possibilidade de contratação direta quando os valores dos serviços não ultrapassem o limite do inciso II, respeitando os trâmites legais para formulação do processo de contratação.

## **5. EXCLUSIVIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

5.1 Os ovos de Páscoa adquiridos devem atender às seguintes especificações ser de chocolate ao leite ter peso mínimo de 100g e Diet no mínimo 150g. Apresentar embalagem adequada para transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto até a sua entrega. Possuir prazo de validade compatível com a data de distribuição, garantindo a qualidade do alimento.

5.2. A contratação buscará fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos, priorizando qualidade, segurança alimentar e o melhor custo-benefício para a administração pública.

## **6. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

6.1. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, proporciona maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, o que é essencial para o atendimento das demandas urgentes e contínuas da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Pratinha. A celeridade na contratação permitirá a

implementação imediata das estratégias de comunicação, atendendo de forma mais eficaz às necessidades da administração municipal e garantindo a transparência dos atos públicos.

## **7.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**844-02.47.08244.0043.2.0212.31.90.04- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO – PISO MINEIRO**

## **8.ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO**

8.1. A aquisição e distribuição dos ovos de Páscoa atendem ao interesse público ao proporcionar uma ação inclusiva e socialmente justa, garantindo que crianças e idosos que participam dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculo possam vivenciar essa tradição cultural de forma igualitária.

8.2. Considerando a realidade socioeconômica de muitas famílias atendidas pelo município, essa ação busca minimizar desigualdades, proporcionando um momento de alegria e confraternização para crianças e idosos.

## **9.CONCLUSÃO**

9.1. Diante do exposto, a aquisição de ovos de pascoa, por meio de dispensa de licitação, está plenamente justificada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor contratado. A contratação direta atenderá às necessidades urgentes e continuadas da administração pública, garantindo que indivíduos e famílias recebam ovos de pascoa como sinal de afeto, inclusão.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

10.1 A aquisição de ovos de pascoa, conforme descrição acima, será destinada ao grupo de convivência e fortalecimento de vínculo. Ao presentear com ovos de Páscoa, cria-se um momento de celebração e aproximação, favorecendo a interação entre os participantes, incentivando o senso de pertencimento e proporcionando alegria.

## **11. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

11.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.2. A aquisição de ovos de pascoa mencionados anteriormente, será contratada de forma imediata, sendo entregue a quantidade total deste termo ao Departamento de Assistência Social por meio de Ordem de Compras.

## **13.DA HABILITAÇÃO**

### **13.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:**

A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br), os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

### **13.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

## **14.DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

14.1. Deve ser enviada proposta de preços, para o endereço: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br), respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo conforme o Anexo V.

## **15.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

15.1. O objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que constitui bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

## **16.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Os ovos de pascoa deverão ser entregues em até 05 dias uteis, após o recebimento da autorização de compras. A entrega deverá ser no CRAS localizado na Avenida Francisco Machado Borges, nº209 – Zacarias Pereira.

16.2. A Autorização de Compra será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;

## **17.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. São obrigações da Contratante:

17.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

17.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

17.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Executar os serviços conforme solicitado;

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**18.5.** Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

## **19. CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A aquisição será feita na modalidade de Dispensa de Licitação sendo entregue de forma imediata da quantidade total constante neste termo.

## **20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**20.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado Srta. Luana Gonçalves de Moraes para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. E como gestora do contrato a Sra. Luciene Maria de Moraes Machado.

**20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelos responsáveis pelo departamento de Administração, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**21.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**21.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1 A estimativa de preços foi feita em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível, por se tratar de item específico optou-se pela cotação direta com fornecedores do ramo ao objeto licitado, conforme planilha abaixo; **tendo o menor valor total orçado do item de R\$ 7.199,40 (sete mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

Item	Descrição	Un	Quant	SUP. SUPEROCHA LTDA		MER. CAMPOS E RABELO LTDA		ISRAEL E ISRAEL LTDA		IZABELLA TESTA FERREIRA	
				VLR. UN	VLR. TOTAL	VLR. UN	VLR. TOTAL	VLR. UN	VLR. TOTAL	VLR. UN	VLR. TOTAL
01	OVO DE PASCOA-CHOCOALTE AO LEITE DIET. PESO MINIMO 150 GRAMAS. CHOCOLATE AO LEITE DIET NO FORMATO DE OVO DE PASCOA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (SACAROSE) CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: MALTITOL, LEITE EM PÓ DESNATADO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU POLIDEXTROSE, EMULSIFICANTE: LECTINA DE GIRASSOL E POLIGLICERLO, AROMA SINTÉTICO À NATURA E EDULCORANTE. O PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE OU GORDURA VEGETAL OUFRAÇIONADA.O OVO DE PASCOA DEVERÁ SER EMBALADO EM PAPEL CHUMBO E EMBRULHADOS EM PAPEL FANTASIA COM AS INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DO FABRICANTE DE FORMA LITOGRAFADA E INDELEGÍVEL, AMARRADOS COM FITILHO E COLADO UMA ETIQUETA CONTENDO MARCA, PESO, VALIDADE E LOTE.	UN	60	R\$89,90	R\$5.394,00	_____	_____	R\$85,00	R\$5.100,00	R\$84,99	R\$5.099,40
02	OVO DE PASCOA-CHOCOLATE AO LEITE MIN.100 GRAMAS. CHOCOLATE AO LEITE NO FORMATO DE OVO DE PASCOA CONTENDO OS SEGUINTE	UN	100	R\$21,00	R\$2.100,00	R\$33,00	R\$3.000,00	R\$69,00	R\$6.900,00	_____	_____



## **24. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**24.1.** A aquisição definida neste termo deverá ser executada com boa qualidade respeitando as normas em vigor, observando rigorosamente as características especificadas, devendo atender as necessidades solicitadas no objeto.

Pratinha-MG, 17 de março de 2025

---

Luciene Maria de Moraes Machado  
Diretora Departamento de Assistência Social

## Anexo II

### Modelo de Proposta de Preço:

Dispensa de Licitação: xxxxxx

Fornecedor:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Responsável:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	UND	700	29264- Ovo de Páscoa-chocolate ao leite. Peso min.100 gramas Chocolate ao leite no formato de ovo de páscoa contendo os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, permeado de soro de leite em pó. O produto é isento de glúten, gordura vegetal, ou fracionada. O ovo de páscoa deverá ser embalado em papel chumbo e embrulhados em papel fantasia com as informações como ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante de forma litográfica e indelegável, amarrados com fitilho e colado uma etiqueta contendo marca, peso, validade e lote.		
02	UND	20	29265- Ovo de Páscoa-chocolate ao leite-zero lactose-Peso mínimo 150 gramas. Chocolate zero lactose no formato de ovo de páscoa contendo os seguintes ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante: lecitina de girassol, aroma sintético à natureza e edulcorante. O produto isento de glúten, não contém lactose gordura vegetal ou fracionada. O ovo de páscoa deverá ser embalado em papel chumbo e embrulhados em papel fantasia com as informações como ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante de forma litográfica e indelegável, amarrados com fitilho e colado uma etiqueta contendo marca, peso, validade e lote.		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Pratinha**  
Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

03	UND	66	29266- Ovo de Páscoa-Chocolate ao Leite diet. Peso mínimo 150 gramas. Chocolate ao leite diet no formato de ovo de páscoa sem adição de açúcar (sacarose) contendo os seguintes ingredientes: maldito, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau polidextrose, emulsificante: lectina de girassol e poliglicerlo, aroma sintético à natura e edulcorante. O produto isento de glúten, não contém lactose ou gordura vegetal ou fracionada. O ovo de páscoa deverá ser embalado em papel chumbo e embrulhados em papel fantasia com as informações como ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante de forma litográfica e indelegável amarrados com fitilho e colado uma etiqueta contendo marca, peso, validade e lote.		
----	-----	----	---	--	--

**Data:**

**Assinatura e carimbo da empresa:**